



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 PROCESSO N.º 1452/2024

PROCESSO N.º 1452/2024 COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra-SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2024, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra-SP, CEP nº 14.600-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA USO NA BARRACA DA SOJA DURANTE A 53ª FESTA DA SOJA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO pelo período de duração da festa de 25/05/2024 a 02/06/2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa: O objeto do presente termo é essencial já que boa parte dos consumidores hoje efetuam pagamento apenas com cartão, assim, tal medida além de trazer mais conforto e comodidade aos munícipes que procurarem a barraca da soja, possibilita uma maior arrecadação ao fornecer diversas formas de pagamento. Tal forma de arrecadação também possui maior segurança e transparência.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de finanças e tributação, para exercício de 2024, na classificação abaixo: a) Departamento: finanças e tributação. Responsável: Serviços finanças e tributação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.123.0029.2012.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 102

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de 09 (nove) dias.

3.2 – Das Taxas:

- taxa máxima pagamentos crédito a vista: 2,45%

- Taxa máxima pagamentos débito a vista: 1,45%

- Taxa máxima aluguel: R\$ 95,00/mês a máquina nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no Centro da cidade de São Joaquim da Barra-SP, CEP nº 14.600- 000 ou encaminhados no e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 16:30hr

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do aluguel das máquinas de cartão de crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) Dar causa à inexecução total do contrato;

D). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

G). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

H). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

A) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

B). As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

C). No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Fundo Social de Solidariedade se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada, sem que assista aos licitantes direito a indenização;
- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes à matéria.

São Joaquim da barra-SP, 15 de maio de 2024.

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA USO NA BARRACA DA SOJA DURANTE A 53º FESTA DA SOJA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALORES ESTIMADOS	DESPESA ESTIMADA
01	SERVIÇO DE VENDA EM MAQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO A VISTA	PORCENTAGEM	2,45%	R\$ 568,52
2	SERVIÇO DE VENDA EM MAQUINA DE CARTÃO DE DÉBITO A VISTA	PORCENTAGEM	1,45%	R\$ 560,28
3	ALUGUEL DE MAQUINA	TAXA	R\$95,00	R\$ 285,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial já que boa parte dos consumidores hoje efetuam pagamento apenas com cartão, assim, tal medida além de trazer mais conforto e comodidade aos munícipes que procurarem a barraca da soja, possibilita uma maior



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

arrecadação ao fornecer diversas formas de pagamento. Tal forma de arrecadação também possui maior segurança e transparência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do aluguel das máquinas de cartão de crédito será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente da contratada.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Data de início: 25 de maio de 2024;
- Data de término: 2 de junho de 2024;
- Total de dias: 9 (nove) dias.

6. Local de Entrega e Retirada:

- Local: Prefeitura de São Joaquim da Barra
- Endereço: Praça Professor Ivo Vannuchi , S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14600-000, Setor de Tesouraria.

Horário de entrega e retirada: a combinar com a contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar energia elétrica e acesso à internet para o funcionamento das máquinas;
- Zelar pela segurança do local onde as máquinas de cartão de crédito estarão instaladas;
- Arcar com as despesas de transações realizadas com as máquinas de cartão de crédito;
- Pagar o valor do aluguel das máquinas de cartão de crédito conforme acordado em contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer as 3 (três) máquinas de cartão de crédito em perfeito estado de funcionamento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

- Instalar e configurar as máquinas de cartão de crédito no local indicado pela contratante;
- Fornecer suporte técnico durante todo o período de locação, inclusive nos finais de semana e feriados;
- Fornecer bobina para utilização nas máquinas.
- Realizar a manutenção preventiva das máquinas, quando necessário;
- Substituir as máquinas em caso de defeito, no prazo máximo de 24 horas;
- Emitir relatórios de transações ao final de cada dia;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

A) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

B). As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

C). No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00. Ficha: 080.

São Joaquim da Barra-SP, -15 de Maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALORES ESTIMADOS	DESPESAS ESTIMADAS
1	SERVIÇO DE VENDA EM MAQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO A VISTA	PORCENTAGEM		
2	SERVIÇO DE VENDA EM MAQUINA DE CARTÃO DE DÉBITO A VISTA	PORCENTAGEM		
3	ALUGUEL DE MAQUINA	TAXA		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 30 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 15 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.